

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 016/2006.**

**SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 36, “CAPUT”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

**Art. 1º.** O Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, semanalmente, nas terças-feiras, com início às 19:00 horas, independentemente de convocação”.*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.  
SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE AGOSTO DE 2006.**

**GARI VINICIO KIATKOSKI  
Presidente**